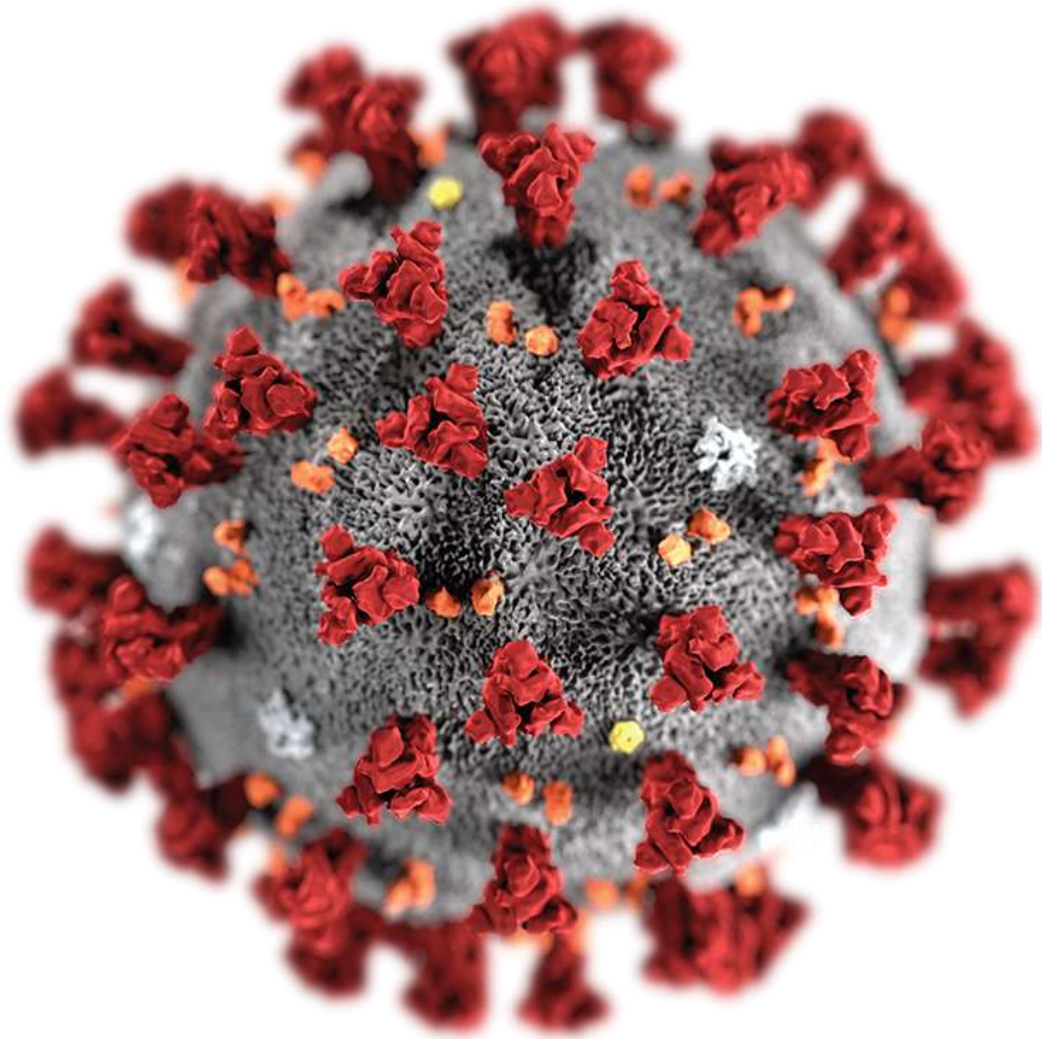


PLANO DE CONTINGÊNCIA INFEÇÃO POR SARS-COV-2 (COVID-19)



Revisto e atualizado de acordo com o “Referencial para as escolas 2020”, da Direção Geral de Saúde.

1. Enquadramento da questão

Na atual situação de pandemia da COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

Assim, tendo em conta as orientações emitidas pela Direção-Geral de Saúde (DGS) e o disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020, é elaborado o **plano de contingência do AESA**, que define um conjunto de orientações para cada unidade orgânica do agrupamento, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes e a assegurar a continuidade da atividade.

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

1.1. Explicação do que é o Corona Vírus- Covid-19

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte a COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia. Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- por contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala;
- por contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos;
- espaços fechados, não arejados, potenciam o risco de infeção.

1.2. Principais sintomas

A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, anosmia (perda transitória do paladar ou do olfato), diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar quaisquer sinais ou sintomas (assintomática).

1.3. Tempo de incubação e formas de manifestação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado. Manifesta-se de acordo com o ponto 1.2. do presente regulamento.

2. Objetivos do plano de contingência

O presente “Plano de Contingência” tem os seguintes objetivos fundamentais:

- Prever e gerir o impacto dum eventual surto pandémico;
- Preparar a resposta operacional para reduzir as condições de propagação da pandemia e manter os serviços essenciais em funcionamento;
- Definir a estrutura de decisão e de coordenação do AESA;
- Preparar resposta às necessidades de notificação e comunicação, para o interior e para o exterior (Plano de Comunicação);
- Fixar estratégias que permitam o ensino presencial, dando prioridade à prevenção da doença e a mitigação do risco de transmissão de SARS-CoV-2, com condições de segurança e higiene.

3. Medidas de prevenção

Para minimizar o risco de infeção, é fundamental a comunidade educativa adotar medidas de prevenção e controlo de transmissão da COVID19, entre as quais de destacam:

- Distanciamento físico entre pessoas: as normas de utilização dos espaços respeitam, sempre que possível, o rácio mínimo de dois metros quadrados úteis por cada utilizador: 5 pessoas na direção, 3 na loja escolar, 4 na associação estudantes, 120 no polivalente, 30 no refeitório);
- O tempo de permanência em cada espaço deve ser o tempo estritamente necessário à realização das atividades previstas;
- Uso obrigatório de máscara em todos os recintos escolares;
- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão ou gel desinfetante que o agrupamento disponibiliza à entrada das escolas, de cada bloco e em cada sala de aula;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias;
- Não partilhar objetos, alimentos ou bebidas;
- Entrar nas instalações do AESA no horário definido e sair, sempre que possível, logo após o término das respetivas atividades;
- Conviver, frequentar, visitar apenas os espaços/zonas a si adstritos;
- Utilizar os circuitos indicados para a entrada e saída dos espaços e outras deslocações;
- Se um aluno apresentar sintomas sugestivos de COVID 19 o encarregado de educação deve garantir que o aluno não se desloca para a escola, informando a Direção do Agrupamento da situação.

3.1. Medidas específicas de higienização no espaço escolar do AESA:

O Agrupamento de Escolas de Santo André reforça as medidas habituais com procedimentos que garantam uma maior segurança de todos os que utilizam o espaço escola:

- Foram definidos os espaços de trabalho a atribuir a cada turma ou grupo de alunos com as condições requeridas de distanciamento e arejamento;
- Foi colocado um dispensador de solução antisséptica de base alcoólica (SABA) em cada sala ou espaço onde decorram atividades;
- A limpeza das salas será feita após o período de aulas da manhã, tarde e noite (ESSA);
- A limpeza dos espaços das escolas deverá ser dada particular atenção aos puxadores das portas, interruptores e corrimões;
- As mesas das salas de aula, teclados e ratos serão higienizados sempre que ocorrer mudança de turma;
- A secretária do professor, teclado e rato serão higienizados sempre que o professor mudar de sala;
- Sempre que possível, os alunos permanecem na mesma sala de aula;
- Os alunos deverão sentar-se em todas as aulas de acordo com uma distribuição definida, para minimizar o contágio entre pares;
- Nos intervalos ou na eventualidade de uma aula não lecionada as turmas deverão permanecer no espaço exterior mantendo o distanciamento social;
- Os bebedouros exteriores serão encerrados;
- Os pavimentos serão lavados com água e produtos desinfetantes aconselhados;
- Nas salas do ensino pré-escolar, os brinquedos e materiais partilhados serão desinfetados e lavados com água limpa no final da sua utilização;
- As escolas têm sinalética horizontal (setas) no pavimento com os sentidos de circulação e avisos que se deve circular à direita;

- Estão identificados vários acessos às salas, com vista a diminuir o fluxo de entradas e saídas, bem como o cruzamento de pessoas;
- É feita a sensibilização à comunidade escolar e encarregados de educação através de vídeos, produtos gráficos sobre os cuidados nesta situação de pandemia;
- Foram definidos procedimentos para utilização do refeitório, designadamente;
- Desfasamento entre grupos de utilizadores de forma a respeitar as regras de distanciamento e evitar a concentração de alunos;
- Condições para a lavagem/desinfecção das mãos antes e após o consumo de qualquer refeição por parte de qualquer utente;
- Utilização obrigatória de máscara, exceto no período de refeição;
- Talheres e guardanapos fornecidos dentro de embalagem;
- As deslocações dentro do espaço da cantina devem ser as estritamente necessárias e feitas sempre com o uso de máscara.

3.2. Formação no âmbito do plano de higienização

- Conhecer o que deve ser limpo/desinfetado (zonas, superfícies, estruturas);
- Entender o como deve ser limpo/desinfetado (equipamento e instruções do procedimento);
- Perceber com que produtos deve ser limpo/desinfetado (detergente/desinfetante utilizado);
- Definir quando deve ser limpo/desinfetado (periodicidade de higienização);
- Identificar quem deve limpar/desinfetar (responsável pela execução da operação).

Assim sendo, é muito importante a colaboração de todos os membros da comunidade educativa no sentido de serem cumpridas estas regras básicas. É também essencial dar

uma resposta adequada para controlar as eventuais cadeias de transmissão a fim de evitar ocorrência de um surto.

4. Operacionalização

4.1. Estrutura de comando e controlo

De modo a dar resposta ao normativo em vigor é criada uma estrutura de comando e controlo, que a seguir se transcreve.

	Efetivo	Suplente
Coordenador do Plano	Arlete Cruz Diretora do Agrupamento	Gracinda Dias Sub-Diretora do Agrupamento

Equipa operativa

Ponto focal

Escola Secundária de Santo André	Célia Branco Coordenadora da Saúde	Dulce Ferreira Adjunta da Direção
EB 2º/3º ciclos da Quinta da Lomba	Anabela Luz Coordenadora de Escola	Cristina Inverno Adjunta da Direção
JI/1º ciclo - Telha Nova nº1	Manuel Candeias Coordenador de Escola	Vitória Tavares Coord. Depart.
JI Bairro 25 Abril	Manuel Candeias Coordenador de Escola	Paula Figueira Representante JI

A Diretora do Agrupamento assumirá as seguintes funções: representar o AESA nos contactos com as entidades oficiais; elaborar e assinar notas informativas ou comunicados internos e externos; obter e gerir a informação proveniente dos vários serviços; articular com as entidades da Saúde todos os procedimentos.

4.2. Atuação do AESA face a um possível caso de infeção por Covid-19 dentro dos estabelecimentos escolares

Perante a deteção de um caso suspeito, são ativados os seguintes procedimentos:

- Quando se trate de um aluno, este deve ser conduzido para a sala de isolamento por um assistente operacional ou professor devidamente protegidos (máscara

que será colocada por cada um, individualmente, devidamente ajustada de forma a garantir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face). As salas de isolamento, devidamente identificadas, através de pegadas no chão, e com ventilação natural, *kit* com água e alguns alimentos, contentor de resíduos, toaletes de papel e solução antisséptica de base alcoólica e instalações sanitárias, localizam-se:

Jl Bairro 25 de Abril	sala de entrada
Jl/Escola de 1º ciclo Telha Nova nº 1	Edifício 1- Rch-Centro
Escola 2º e 3º ciclos de Quinta da Lomba	sala contígua ao PBX, no Bloco A
Escola Secundária de Santo André	posto médico

- Contactar, de imediato, o encarregado de educação, que se deve dirigir para o estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio;
- Na sala de isolamento, o encarregado de educação do aluno, ou o próprio em caso de maioria, contacta o SNS 24 (808 24 24 24) e segue as indicações que lhe forem dadas. Caso o encarregado de educação esteja incontactável o Agrupamento desenvolverá o contacto previsto com o SNS 24;
- Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo Diretor;
- Quem acompanhe o aluno, docente ou trabalhador não docente com sintomas suspeitos, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos;
- A porta da sala de “isolamento” deve permanecer fechada, mas ser arejada frequentemente;
- A sala de “isolamento” deve conter um dispositivo com solução álcool gel;

- Após a utilização, a sala de “isolamento”, deve ser limpa e desinfetada;
- Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica, segue-se o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado, terminando os procedimentos constantes no Plano de Contingência para a COVID-19;
- Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica, o aluno e o Encarregado de Educação seguirão as orientações recebidas e será contactada de imediato pelo Ponto Focal a Autoridade de Saúde Local que indicará as medidas a tomar. A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com a escola, procede a uma avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar;
- O aluno não deve frequentar a escola até que a situação fique completamente esclarecida ou resolvida, devendo, para o efeito, trazer uma declaração das autoridades de saúde competentes;
- Quando se trate de um professor/educador/funcionário do AESA serão acionados os mecanismos acima descritos, excetuando-se o seguinte: deverá ser o próprio a contactar a Autoridade de Saúde Local.

4.3. Atuação do AESA face a um caso confirmado de infeção por Covid-19 fora dos estabelecimentos escolares

Perante a comunicação às escolas de um caso confirmado de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento escolar, a Direção.

- Ativa o Plano de Contingência e contacta o ponto focal;
- A Direção ou o ponto focal contacta(m) a Autoridade de Saúde Local que, por sua vez, determinará as medidas individuais e/ou coletivas a adotar pelo agrupamento, tais como o encerramento de turmas ou do próprio estabelecimento escolar.

4.4. Comunicação e articulação com os parceiros

A comunicação tem um papel essencial na prevenção e no controlo da transmissão de SARS-CoV-2. A partilha regular de pontos de situação, de medidas e recomendações a

adotar em cada momento, são fundamentais para a promoção de literacia em saúde. Assim sendo, será fomentada uma comunicação que possibilite uma articulação com os parceiros da comunidade educativa. Os meios privilegiados serão o *site* da Escola, o *email* e a plataforma TEAMS.

Todos os elementos da comunidade escolar (alunos, professores, pais e trabalhadores) serão alertados, quer se encerrem os serviços, ou se faça uma redução da atividade laboral, quer se alterem horários de funcionamento de alguns setores.

É fundamental envolver os parceiros da comunidade educativa para apoiar o agrupamento de forma a responder adequadamente à situação.

4.5. Procedimento de vigilância de contactos próximos

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19. O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

“Alto risco de exposição”:

- quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue ou gotículas respiratórias.

“Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

5. Investigação Epidemiológica

A investigação epidemiológica é da responsabilidade da Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, sempre que existe um caso confirmado de COVID-19 em alguém que tenha frequentado o AESA.

De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e a escola sobre quais as medidas individuais e coletivas a implementar. O ponto focal informará pelo meio mais oportuno os destinatários das medidas a implementar.

6. Avaliação e Atualização

O presente Plano de Contingência será periodicamente avaliado e atualizado segundo as indicações da Direção Geral de Saúde.

Contactos:

Escola Secundária de Santo André (escola sede): 212170670/ 915320995;

Escola Básica de 2º/3º ciclos de Quinta da Lomba: 212155200;

Escola Básica Telha Nova nº1: 212152021/ 910899342;

Jardim de Infância Bairro 25 de abril: 910899480

Barreiro, 21 de setembro de 2020

A Diretora

Arlete Cruz